

TC 032.035/2008-1

Apenso: TC 024.513/2007-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém - PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF: 144.184.794-49) e Construtora Rdv Ltda. (CNPJ: 04.276.581/0001-40)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Belém - PB

Procurador(es): Não há

Advogados: Bruno Lopes de Araújo (OAB/RN 7.588A); Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975); Hugo Tardely Lorenço (OAB/PB 16.211); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586)

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando a interposição de recurso pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (peça 30 – R001) contra o Acórdão 4.443/2014-TCU-1ª Câmara (peça 17);
2. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 33);
3. Considerando que o Aviso de Recebimento referente ao Ofício 1589/2014 (peça 21; AR à peça 24), destinado à Construtora RDV Ltda., retornou com a informação de “Não existe o número”;
4. Considerando que a correspondência direcionada à referida empresa trata apenas de mera comunicação de exclusão da relação processual, bem como por não ter encontrado novo endereço (pesquisa à peça 34), não há a necessidade de efetuar a comunicação pela via editalícia;

5. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB, 5 de janeiro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário Substituto